Docusign Envelope ID: FE90487E-33EE-4F34-AC58-EE0ABEB906EE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSORTI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nas categorias "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 e do Ato Declaratório nº 22.158, de 3 de junho de 2024, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n° 1212, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Administradora" e "Gestora"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

RESOLVE:

Constituir um fundo de investimento, classificado, nos termos da regulamentação aplicável, como "*fundo de investimento em direitos creditórios*", nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado **CONSORTI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo");

1. Constituir a classe única do Fundo, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

2. Designar a Administradora para o exercício das atividades de administração fiduciária, custódia qualificada, tesouraria, controladoria e processamento de ativos e escrituração de cotas;

3. Designar a Gestora para o exercício das atividades de gestão da carteira do Fundo;

4. Aprovar o regulamento do Fundo, composto por uma parte geral, pelo anexo destinado a regrar a Classe e pelos apêndices destinados a descrever as características das subclasses da classe, com a redação constante do Anexo A ao presente instrumento ("Regulamento");

Docusign Envelope ID: FE90487E-33EE-4F34-AC58-EE0ABEB906EE

5. Em atenção ao artigo 10, II da Resolução CVM 175, a Administradora e Gestora declara que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

6. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. Ainda, os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico na forma acima, para todos os fins de direito; (ii) ainda que algum dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

Sendo assim, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026

DocuSigned by:
Rogério de Oliveira Ferreira
D33F2BF0B874H2A...

DocuSigned by:
Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
AA83F2E3EE614H3...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rubrica

Thais Triveloni

Docusign Envelope ID: FE90487E-33EE-4F34-AC58-EE0ABEB906EE

ANEXO A - CONSORTI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA